



**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO DA ESF**

Edital N° 007/2016

O Diretor de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, Célio Domingos Cabral dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 2604/2016, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado- PSS, destinado à contratação temporária na função de MÉDICO do PSF para atender a Secretária Municipal de Saúde e para a seleção e contratação será observada a Lei Municipal n° 1918/2016.

1. DISPOSIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da comissão instituída através da Portaria 71/2016, por servidores municipais.

1.2. O edital de abertura do PSS e a homologação do resultado final serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais- Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município – endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br .

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.4. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, integralmente cumprida e deverá ser atestada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br

1.6. Ao presente Edital são anexos:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II – Quadro do Cargo, vaga, requisitos/escolaridade, atribuições, vencimento e carga horária;

III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;



IV. ANEXO IV – Requerimento de Recurso.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado- PSS tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer a função de MÉDICO do PSF visando compor a equipe do Programa Saúde da Família – PSF, que se consolidou como estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organizar a Atenção Básica — que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, reafirmando os princípios básicos do SUS: universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital N.º 007/2016- Médico do PSF corresponde ao exercício da função do cargo, escolaridade, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabelas a seguir:

A- Para atuação o(a) candidato(a) deverá apresentar a conclusão do curso superior com habilitação legal para o exercício da profissão. Registro atualizado no CRM.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Médico do PSF	Superior Completo	01	40 horas	R\$ 8.550,31

3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3. Além das vagas anunciadas, o presente Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro de reserva.

3.4. Para a contratação o nível de escolaridade mínima, os requisitos e as atribuições das funções dos cargos a serem desempenhados estão no Anexo II deste edital.

4. DA VIGÊNCIA



4.1. O presente PSS Nº. 007/2016 terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata sob o Regime Jurídico Estatutário, Lei Municipal 1610/2010.

6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

6.2. Os candidatos classificados- aprovados que serão convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município, nas dependências da Prefeitura, SETOR de PROTOCOLO – sede municipal, sito à Pça. Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata / MG, nos horários compreendidos de 10h00min as 16h00min no período de 16 à 20 de maio de 2016.

7.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.2. A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital N.º 007/2016, pelo candidato.

7.3. – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação necessária no item 8.1 e subitens deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para inscrever-se no PSS, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 7.1, apresentando, cópia legível dos seguintes documentos- (Originais para conferência):



- 8.1.1. Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão- Anexo III, devidamente preenchida e assinada – (não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional).
- 8.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.
- 8.1.3. Prova de quitação das obrigações militares- (Homem até 45 anos), e eleitorais.
- 8.1.4. Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.
- 8.1.5. Cópia do CPF;
- 8.1.6. Cópia do título de Eleitor, com comprovante da última votação;
- 8.1.7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- 8.1.8. Comprovante de endereço ATUALIZADO- (De água ou de Luz);
- 8.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional.
- 8.3. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 8.4. Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitens após o prazo das inscrições.

9. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

- 9.1. Aos candidatos portadores de deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no “Formulário de Inscrição” e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2. Quando a aplicação do percentual de reserva de vagas resultar em número fracionado igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco décimos) será garantida uma vaga do cargo objeto do concurso público para as pessoas portadoras de deficiência.
- 9.3. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 9.1 deste Edital, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

A) DA PROVA DE TÍTULOS / EXPERIENCIA NA FUNÇÃO/ ESCOLARIDADE



a.1. Após aprovação na primeira etapa, o candidato terá sua titulação, sua experiência profissional e sua escolaridade acima da exigida avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado de acordo com o estipulado neste edital, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposição no quadro explicativo constante deste edital.

a.1.1. Os critérios de avaliação da titulação totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos), sendo pontuados no MÁXIMO 06 (seis) cursos relacionados com as atribuições do cargo/função a ser exercida (05 pontos por curso) e de no mínimo 16 (dezesesseis) horas cada.

a.1.2. Os critérios de avaliação de experiência profissional na função totalizarão o máximo de 40 (quarenta pontos).

a.1.3. A escolaridade acima da exigida para o desempenho da função totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos).

a.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e está prevista no anexo II deste edital.

QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM “B” : TOTAL 100,0

- Titulação- subitem b.1.1. – 05 pontos por curso		
Cargo/função:	Máximo 06 cursos com 16 h	Pontuação
MÉDICO do PSF	cada no mínimo.	máxima: 30,0
- Experiência Profissional –subitem b.1.2.		
Anos	Pontuação Máxima	
Até 02 anos	10,0	
De 02 a 06 anos	15,0	
De 06 a 10 anos	20,0	
De 10 a 14 anos	30,0	
Acima de 14 anos	40,0	
Escolaridade acima da exigida- Pontuação Máxima 30,0 - subitem b.1.3.		
Pós Incompleta	5,0	
Pós Completa	10,0	
Mestrado Incompleto	20,0	
Mestrado Completo	30,0	



11- DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos conforme especificado no subitem b.1, totalizando 100 (cem) pontos.

11.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver maior número de pontuação.

11.3. O candidato que não for classificado dentro da vaga terá seu nome na lista de aprovados, não sendo contratado no momento.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior Escolaridade;
- Maior tempo de Experiência;
- Tiver maior idade

11.4.1. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificado ou aprovado.

11.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo - Edital Nº 007/2016, será divulgado no site e no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Borda da Mata-MG no dia 24 de maio de 2016.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 10h00min as 16h00min, endereçado à COMISSÃO, uma única vez, no dia 25/05/2016.

13.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria cujo modelo esta no anexo IV deste Edital.

13.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.



14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a COMISSÃO encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Diretor de Administração Geral para homologação.

14.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.3. A homologação do resultado final será divulgado através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do município.

15.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

15.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante telefonema e em casos de não conseguir o contato via telefone o candidato será convocado por escrito, entregue pessoalmente ou diretamente ao convocado em seu endereço.

15.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Trabalho do Município de Borda da Mata - MG, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.6. Apresentar declaração de bens, de acúmulo de cargo, de disponibilidade para cumprimento de carga horária, de não demissão a bem do serviço público, conforme modelos disponibilizados pelo Município junto ao Órgão de Pessoal ou através do site www.bordadamata.mg.gov.br.

15.7. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.



15.8. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

15.9. O prazo de validade do presente PSS será de um dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.4. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

16.4.1. Os cursos/ seminários, realizados durante o período escolar, de obrigatoriedade acadêmica não serão avaliados/pontuados.

16.5. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

16.6. Da desclassificação não caberá recurso.

16.7. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Borda da Mata, em 11 de maio de 2016

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 11 / 05 / 2016

Nome: Carlos Patrício de Jesus

RG: MG 14566099

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

Célio D. Cabral dos Santos
Diretor de Administração Geral



ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 007/2016

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Data	Horário	Atividade	Local
11/05/2016	-	Publicação do Edita	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br
De 16 a 20 de maio de 2016	10:00 as 16:00 horas	Período de Inscrições	Serviço de Protocolo na sede municipal
24/05/2016	Até as 18	Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br
25/05/2016	10:00 as 16:00 horas	Interposição Recurso Resultado Preliminar.	Sede municipal
27/05/2016		Homologação do Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II

Cargo: Médico PSF

Requisito para Investidura: Curso Superior em Medicina e correspondente Registro Profissional no CRM

Descrição Sintética: Como em toda atividade de nível superior, os Médicos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

Atribuições Típicas, observadas as finalidades do Programa Saúde da Família:

- I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica;
- VI- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- VII- Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva;
- VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- IX- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- XII- Verificar e atestar óbito;
- XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;



- XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 007/2016

FUNÇÃO: Médico do PSF

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço:

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____ Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

